

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BASICO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **REFORMA DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA SEMSA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, conforme especificações dispostas nas Planilhas de Custos anexas, de acordo com as normas técnicas de engenharia.

Avenida dos Nogueiras, nº136 – Bairro Centro Latitude , Longitude -19.765198610498576, -44.08773170114043	R\$ 49.520,73
---	---------------



2. MOTIVAÇÃO

O objetivo da presente contratação é para reforma do espaço de convivência SEMSA no Município de Ribeirão das Neves. Os serviços a serem contratados são quantificados segundo práticas e especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em edital.

É dever do gestor manter as edificações públicas em boas condições de manutenção e funcionamento. Para tanto, faz-se necessária adoção de ações de manutenção corretiva visando à reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente as demandas institucionais e da sociedade usuária.



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BASICO

A atual contratação promoverá manutenção de forma sistemática, englobando a execução dos serviços listados no Objeto. Representa, sobretudo, meio de conservar a instalação física do Espaço de Convivência SEMSA no Município de Ribeirão das Neves.

Os quantitativos de serviços foram estimados com base na área, na idade, na condição de manutenção da edificação.

No levantamento de quantitativo foi considerada a hipótese mais favorável, qual seja o pleno atendimento das demandas por serviços de manutenção corretiva.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para fins deste Termo de Referência:

A reforma e correção serão executadas conforme normas técnicas construtivas da ABNT de acordo com a necessidade de cada serviço.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo para início da execução dos serviços será contado da data inicial da Ordem de Serviço.

4.2 O cronograma de obras terá duração de 02 (dois) meses.

5. LOCAL DA OBRA

Os serviços serão executados no Espaço de Convivência SEMSA.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O recebimento será confiado a um servidor designado pelo secretário;

6.2 Todos os serviços deverão estar em conformidade com a autorização;

6.3 O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Homologada a licitação, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação, para prestar garantia à execução e firmar o contrato respectivo. Em caso de atraso ou descumprimento do disposto no caput deste item, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, sendo convocada a segunda colocada para substituí-la. A recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o contrato implicará na automática suspensão do seu direito de participar de licitações do Município, pelo prazo de dois anos.



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BASICO

O valor da garantia à execução corresponderá a cinco por cento do valor inicial do contrato, e deverá ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor. A garantia à execução poderá ser prestada em espécie, Carta de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

A empresa dará garantia de no mínimo 5 (cinco) anos, por todos os serviços por ela executados conforme código civil.

9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Todos os serviços serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Obras, através da equipe de fiscalização:

Carla Vanessa de Souza – CREA-MG 330220
Cibele Pereira Santiago – CREA MG 197027/D
Natália Amorim de Teixeira – CREA-MG 350540

A fiscalização efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, a qualidade e o prazo previsto para a execução.

A fiscalização terá poderes para verificar se os serviços estão sendo cumpridos, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução dos serviços, fazer advertências quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades.

A fiscalização inspecionará os funcionários da CONTRATADA nas frentes de serviço, constatada alguma irregularidade, a fiscalização acionará a CONTRATADA para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar as medidas cabíveis e/ou substituição dos mesmos.

Na data da emissão da primeira ordem de serviço, a fiscalização promoverá uma reunião para acertar os procedimentos de acompanhamento dos serviços, após a conclusão, a Secretaria de Obras emitirá o termo de conclusão e recebimento dos mesmos.

Contatos:

Telefones – (31) 3625 3859 ou (31) 3627 5315 ou através dos e-mails sfuobras@ribeiraodasneves.mg.gov.br.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após a apresentação correta da medição dos serviços efetivamente executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação do pagamento.

O prazo comum de todos os processos de pagamento é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea “a”).



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BASICO

“XIV – condições de pagamento, prevendo:

a) “Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.”.

10.2. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal na Secretaria de Obras – Fiscalização atendendo as exigências a seguir:

a) Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo técnico fiscal;

b) Cópia dos seguintes documentos: Certidões negativas de débito (CND's: CRF/FGTS, Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal), GFIP, relatório fotográfico; diário de obra; controle tecnológico dos materiais e serviços executados e memória de cálculo detalhada.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

11.2. Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do edital e seus anexos.

11.4. Fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

11.5. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas nesta contratação.

11.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

11.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

11.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11.9 Disponibilizar a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, necessários à execução dos serviços, em conformidade com os preços propostos pela CONTRATADA no ato da licitação;

11.10. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BASICO

11.11 Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

11.12 Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

11.13 Realizar a medição dos serviços executados juntamente com representante da CONTRATADA;

11.14 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico-financeiro) estabelecido na contratação;

11.15 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão ou servidor designado para este fim.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas do projeto executivo, desenvolvido pela contratada, se este for o caso, e demais termos prescritos no edital de licitação e no CONTRATO.

12.2. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

12.3. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

12.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

12.5. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida em CONTRATO.

12.6. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.7. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

12.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BASICO

- 12.9. Prestar manutenção nos serviços executados, durante o período de garantia.
- 12.10 Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente.
- 12.11 Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- 12.12 Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de reparos não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na cláusula de penalidades.
- 12.13 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 12.14 O levantamento das quantidades de materiais, das medidas e dos serviços para elaboração do orçamento, bem como dos seus respectivos custos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá conferi-los, verificando os elementos indicados no projeto executivo. Havendo divergências entre as medidas constantes do projeto e aquelas efetuadas "in loco", a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente.
- 12.15 Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.
- 12.16 Os projetos apresentados pela CONTRATADA poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência dos Técnicos responsáveis pela obra.
- 12.17 A CONTRATADA emitirá ART ou RRT relativos a serviços de reforma por profissional de seu quadro técnico, devidamente qualificado para a função, **conforme exigência do CREA.**
- 12.18 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade a satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 12.19 Competirá a CONTRATADA, fornecer todo o material, ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.
- 12.20 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas.
- 12.21 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 12.22 Fornecer a seus funcionários uniformes com a logo da PMRN e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC), adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BASICO

12.23 Apresentar, até primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função –, com cópia autenticada das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro no CAGED da admissão/demissão;

12.24 Apresentar, em caso de admissão, para substituir o empregado demitido, cópia autenticada da CTPS e correspondente registro no CAGED;

12.25 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.26 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

12.27 Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.28 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

12.29 É de responsabilidade da CONTRATADA a inscrição da Obra junto ao INSS, bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra.

12.30 A CONTRATADA deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados.

14. RECEBIMENTO DA OBRA

Após a conclusão da obra, a fiscalização e a CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Será emitido um relatório informando quais serviços/materiais deverão ser reparados ou substituídos.

Quando todos os serviços/reparos forem executados e aceitos pela fiscalização, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a fiscalização emitirá o "Termo de Recebimento Provisório"- TRP.

Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a fiscalização emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo" – TRD.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa CONTRATADA deverá ter responsável técnico com experiência comprovada na área objeto da licitação através de;



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BASICO

- a) Atestado(s) do responsável técnico devidamente registrado na entidade profissional e emitido por órgão competente (CREA/CAU), demonstrando que o mesmo executou diretamente serviços da mesma natureza licitados;

15.1 Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 1 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia civil/arquitetura, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho da categoria na região competente, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível(eis) com o objeto da presente licitação.

15.2 A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

15.3 A comprovação do profissional de nível superior ser detentor de atestado de capacidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização dos serviços;

15.4 Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA/CAU da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;

Esta comprovação se dará mediante apresentação de contratos corroborados por atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que os mesmos tenham prestado serviços similares ao objeto deste Termo, apresentando qualidade e eficiência, conforme determinação do art. 30 da Lei de Licitações e Contratos. Para efeito de comprovação o responsável técnico deverão apresentar atestados que abranjam os serviços abaixo relacionados:

- CONTRA PISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM - igual ou superior a 122,30 metros quadrados;
- FORRO EM PVC BRANCO DE L = 10 CM – igual ou superior a 122,30 metros quadrados;
- PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS - igual ou superior a 118,80 metros quadrados;
- REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO - igual ou superior a 122,30 metros quadrados;



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BASICO

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 A licitação obedecerá ao critério de menor preço global, devendo este ser o resultado da somatória correta dos produtos obtidos pela multiplicação dos preços unitários propostos, pelas quantidades estabelecidas na planilha de preços (anexo).

16.2 A planilha de preços deve estar devidamente preenchida, constando todos os itens da planilha orçamentária (anexo) e estar assinada por seu representante legal.

16.3 A empresa deverá apresentar composição de custo do BDI.

16.4 A empresa deverá apresentar uma declaração de que os valores ofertados são exequíveis. A identificação das propostas inexequíveis é disciplinada pelo inciso II do artigo 48º da Lei 8666/93

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

A forma de identificação altera conforme o objeto da licitação, ou seja, uma metodologia para as licitações de obras e serviços de engenharia e outra para as demais segmentações.

Serão consideradas inexequíveis as propostas inferiores a 70% do valor orçado pela Administração ou pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração.

17. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

O valor máximo que a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (PMRN) pagará pela execução da obra será de **R\$ 49.520,73** (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e setenta e três centavos), de acordo com o artigo 40, da Lei Federal 8.666/93. As planilhas SETOP (abr/22), DERP (abr/22), SINAPI (jun/22) e SUDECAP (mai/2022) foram utilizadas como referenciais estando incluso o BDI de **25,00%**.

17.1. Serão desclassificadas todas as propostas que apresentarem custo unitário/global superior ao preço de referência constante da planilha disponibilizada pela PMRN.

18. SANÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BASICO

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência, por escrito.

II – Multa.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

18.3. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

18.4 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

18.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

18.6. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

18.7. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

18.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

18.9. A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BASICO

19. DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

10.008.001.2415 4.4.90.51.00.00 – Ficha 871 – Fonte 102

20. ASSINATURA

Rodrigo Augusto Rocha Vieira
Secretário Municipal de Saúde